
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
EMPREGADOS CELETISTAS**

Nº 001/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a seleção de 01 (um) candidato e formação de cadastro de reserva para o exercício da função **Operador de Máquinas Agrícolas**, sob o regime celetista, para a atuação junto ao Projeto nº 14934 - RTI - ProEx nº 12621/2022-98 - Apoio as atividades de extensão desenvolvidas pelo Centro de Ciências Agrárias (CCA), sob a coordenação do Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara, do Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **seleção de 01 (um) candidato** e a **formação de cadastro reserva**, sendo requisito **obrigatório** que o candidato possua **formação de nível médio completo**, para atuação **presencial na cidade de Araras/SP**, na função de **Operador de Máquinas Agrícolas**, no âmbito do projeto acima mencionado.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a seleção de 01 (um) candidato e formação de cadastro reserva, os quais, obrigatoriamente, sendo requisito **obrigatório** que o candidato possua **formação de ensino médio completo** para atuação **presencial na cidade de Araras/SP**, na função de **Operador de Máquinas Agrícolas**, junto ao **Projeto nº 14934 - RTI - ProEx nº 12621/2022-98 - Apoio as atividades de extensão desenvolvidas pelo Centro de Ciências Agrárias (CCA), sob a coordenação do Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara, do Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação**, conforme previsto neste edital e seus anexos e em conformidade com as necessidades do projeto.

2.2. Os processos de contratação dos candidatos eventualmente selecionados, conforme as necessidades do projeto a que este processo se destina, ocorrerão em conformidade com a Consolidação das leis do Trabalho (CLT), sendo que os serviços somente serão prestados se necessário (à juízo da coordenação do projeto) e durante o prazo em que a FAI gerenciar o projeto em destaque.

2.3. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. Serão selecionados 01 (um) candidato e a forma formação de cadastro de reserva, o qual, obrigatoriamente, deverá ter **formação de ensino médio completo e experiência comprovada em operações de máquinas agrícolas**, para atuação **presencial na cidade de Araras/SP**, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para o exercício da função de **Operador de Máquinas Agrícolas** sob o regime celetista, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Ensino Médio completo

- b) Experiência mínima de 6 meses comprovada em operações com máquinas agrícolas.

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função aqueles constantes da tabela do Anexo II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) operação de máquinas e implementos agrícolas variados, em função da demanda;
- b) manutenção rotineira de máquinas e equipamento agrícolas;
- c) limpeza, organização e conservação do maquinário e do espaço destinado ao seu armazenamento.
- d) Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos.
- e) Responsabilizar-se pela conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos materiais e do ambiente de trabalho.
- f) Executar outras atividades vinculadas às demandas de extensão, sob a coordenação da Diretoria do CCA.

4.2. A carga horária para o contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos, que possuam ensino médio completo, experiência na área agrícola/rural e curso(s) profissionalizante(s) para operação de máquinas agrícolas.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/9qn76fHzS1YVAwFj7> , com envio do currículo atualizado, comprovante ou histórico de conclusão do Ensino Médio, cursos complementares (se houver), certificações, inscrições, licenças e outros elementos relevantes no histórico profissional do candidato. Documentos destinados à fase habilitatória (anexo I), ficha de inscrição preenchida (anexo IV), declaração (anexo V), cópia dos seguintes documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência e demais documentos comprovantes (anexo II), TODOS em formato PDF, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br com o assunto “acessibilidade - Edital 001/2026 - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação” até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) **A etapa habilitatória (primeira etapa)** - compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) **A etapa eliminatória e classificatória (segunda etapa)** - a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 03 (três) serão classificados;

b.4. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá de forma remota, com a participação do candidato e da Comissão de Avaliadores do projeto;

c.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e até duas casas decimais;

6.2. A entrevista será realizada remotamente (*on-line*) junto aos candidatos classificados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

b) As datas e horários exatos em que cada candidato/a deverá comparecer à entrevista serão divulgados no endereço eletrônico conforme cronograma constante deste edital.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva até 05 (cinco) candidatos, sendo aqueles melhores classificados na somatória geral de pontos obtidos nas etapas 2 e 3 (eliminatória e classificatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação do cadastro de reserva, poderá ser realizada a contratação de 01 (um) candidato devidamente habilitado, a critério da Coordenação do Projeto, condicionada à comprovação da capacidade financeira do projeto para arcar com as respectivas despesas.

7.2. A remuneração mensal prevista para a função é de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, valor bruto, portanto sujeito às retenções e descontos previstos em lei, além do benefício de vale-alimentação no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	09/01/2026
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	09/01/2026 a 16/01/2026
Período de análise das Inscrições	19/01/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados para a fase de entrevista	20/01/2026
Prazo para recurso único	21/01/2026
Publicação do resultado dos recursos	22/01/2026
Realização das entrevistas	23/01/2026
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	27/01/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **001/2026** - será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

9.2. Na hipótese do regente projeto ao qual se destina o cadastro reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem

de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de envio do endereço eletrônico (e-mail) apresentado por ocasião da inscrição neste processo.

9.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

9.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante e o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se, do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

9.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do Projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

9.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

9.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

9.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

9.11. Será designada uma Equipe Avaliadora para avaliar a qualificação técnica dos licitantes.

9.11.1. A Equipe será composta pelos seguintes membros:

- a) Fabia Zanon Nardi Farbelow
- b) Maiara Fernanda Peres
- c) Walter Henrique Moreira

9.12. Na hipótese de prorrogação ou reedição do referenciado projeto, durante a vigência da relação entre as partes, o contratado poderá ser transferido para outro projeto cuja atividade exercida pelo aqui selecionado, seja necessária, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da coordenação do projeto, desde que mantidas as atribuições da respectiva função.

9.12.1. Em caso de transferência, o contratado será formalmente convocado a manifestar anuênciça expressa quanto à nova alocação.

9.12.2. Caso o contratado não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nesta hipótese, imediatamente desligado do projeto, com o consequente encerramento do contrato de trabalho a partir da data de sua recusa.

9.12.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI·UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

São Carlos-SP, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Supervisor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da **inscrição** do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Ensino Médio Completo	Certificado ou Diploma
Experiência na área agrícola/rural	Documentos comprobatórios (carteira de trabalho, ou declaração formal devidamente assinada pelo responsável onde prestou o serviço, certificado etc.)
Curso (s) profissionalizante (s) para operação de máquinas agrícolas	Certificados, declarações ou comprovantes emitidos por pessoas que tenham competência para tal.
Apresentação de currículo vitae detalhado, com documentação comprobatória	Certificados, declarações ou comprovantes emitidos por pessoas que tenham competência para tal.

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada no ato da inscrição. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Experiência profissional	Experiência profissional nos últimos 3 anos como operador de máquinas agrícolas	1,0 a cada 6 meses Máximo de 3 pontos
	Experiência em projetos de pesquisa e/ou extensão universitária	0,5 a cada 6 meses Máximo 2 pontos
Cursos Profissionalizantes	Cursos com carga horária acima de 20hs	1,0
	Cursos com carga horária abaixo de 20h	0,5

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Apresentação	Clareza de argumentos e informações prestadas.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador